



Processo 74.226

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.958

Cria e extingue cargos na Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS;
e altera a Lei 4.624/95, que reestruturou a fundação, para incluir um
Diretor de Relações Institucionais na composição de sua Secretaria
Executiva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos dos seguintes cargos de provimento efetivo da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012:

I – GRUPO DE ATIVIDADES: ESPECIALIZADO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL/GRAU	DE	PARA
Analista de Gestão	ESP I/D	05	06

II – GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO	NÍVEL/GRAU	DE	PARA
Agente Funerário	OPR I/J	16	20

III – GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL/GRAU	DE	PARA
Atendente de Serviço Funerário	AAD I/B	14	15

Art. 2º Fica alterado o quantitativo do seguinte cargo de provimento em comissão, símbolo CC-04, da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012:



(Autógrafo PL n.º 11.958 – fls. 2)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	DE	PARA
Assessor Municipal VI	CC-04	02	05

Art. 3º Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, os seguintes cargos de provimento em comissão, com o respectivo símbolo e quantitativo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Diretor de Relações Institucionais	CC-03	01
Coordenador da Política Habitacional	CC-02	01

§ 1º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo, são os constantes do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Os vencimentos dos cargos a que se refere o “caput” deste artigo são os constantes da tabela indicada no Anexo VII da Lei nº 7.828, de 29 de março de 2012, que constitui o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Assessor Especial para Assuntos Habitacionais, criado pela Lei Municipal nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, e constante do Anexo II da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012.

Art. 5º O art. 15 da Lei nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterado pelas Leis nºs 6.625, de 21 de dezembro de 2005 e 8.261, de 16 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 A Secretaria Executiva compõe-se do Superintendente da Fundação, do Superintendente Adjunto do Serviço Funerário Municipal, de um Diretor Técnico, um Diretor de Ação Social, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Habitação, um Diretor Jurídico e um Diretor de Relações Institucionais.”

§ 1º - *Os integrantes da Secretaria Executiva da Fundação serão escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, cabendo a indicação do Superintendente ao Prefeito Municipal, “ad referendum” da Câmara Municipal, enquanto que o Superintendente Adjunto do Serviço Funerário Municipal, o Diretor Técnico, o Diretor de Ação Social, o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Habitação, o Diretor Jurídico e o Diretor de Relações Institucionais, serão indicados pelo Superintendente da Fundação, “ad referendum” do Conselho Curador e nomeados pelo Prefeito.*” (NR)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Autógrafo PL n.º 11.958 – fls. 3)

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações 54.01.15.452.0171.8542.3.1.90.11.00.0 e 54.01.16.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



(Autógrafo PL n.º 11.958 – fls. 4)

Anexo I

Descrição dos cargos de provimento em comissão

<i>DESCRIÇÃO DE CARGO</i>
CARGO: DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SÍMBOLO: CC-03
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
FORMAÇÃO: Superior Completo
<i>DESCRIÇÃO SUMARIA</i>
<ul style="list-style-type: none">• Exercer atividades de representação da Fundação, junto à comunidade e aos órgãos institucionais de vários níveis.
<i>ATRIBUIÇÕES</i>
<ul style="list-style-type: none">• Assessorar a Superintendência;• Planejar, coordenar e executar ações de interesse da Fundação;• Acompanhar e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance das metas estabelecidas junto aos segmentos e órgãos da sociedade;• Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Ação da Fundação previamente estabelecido;• Atuar como elo de ligação entre o Superintendente, órgãos envolvidos e demais lideranças da comunidade, visando manter sempre, e de forma crescente, a perfeita viabilização dos programas executados, segundo as necessidades da população, buscando continuamente a qualidade e eficiência das ações da Fundação;• Indicar as ações necessárias que devem ser incluídas no Plano de Ação da Fundação;• Coordenar mecanismos que promovam o devido relacionamento e comunicação com os municípios;• Supervisionar as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Fundação;• Exercer outras atividades afins.



(Autógrafo PL n.º 11.958 – fls. 5)

<u>DESCRIÇÃO DE CARGO</u>
CARGO: COORDENADOR DA POLÍTICA HABITACIONAL
SÍMBOLO: CC-02
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
FORMAÇÃO: Superior Completo
<u>DESCRIÇÃO SUMARIA</u>
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a Fundação na viabilização de novos projetos habitacionais, identificando projetos e programas disponíveis nas esferas estadual, federal e outras, segundo os objetivos da Fundação e disponibilidade financeira.
<u>ATRIBUIÇÕES</u>
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar e assessorar o Superintendente da Fundação nos estudos de projetos e implantação de programas habitacionais de interesse social;• Promover a articulação da integração da Política Municipal de Habitação com as demais políticas públicas do município;• Supervisionar os estudos necessários de viabilidade técnica, econômica e social dos empreendimentos habitacionais de interesse social;• Assessorar a Diretoria Técnica na definição de suas políticas, diretrizes, planos e programas habitacionais;• Assessorar o Superintendente da Fundação na implantação e execução da Política Municipal de Habitação;• Coordenar, juntamente com a Diretoria competente, ações de regularização fundiária no âmbito de atuação da Fundação;• Assessorar a Fundação nos estudos de viabilização de celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados, visando a implantação de empreendimento habitacional de interesse social;• Exercer outras atividades afins.